ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CÓPIA

LEI Nº 2.278/2023

Data: 25.04.2023.

Ementa: "altera os artigos 2°, 5° e 6° da Lei Municipal nº 2.223/2022.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os artigos 2º, 5° e 6° da Lei Municipal nº 2.223/2022 de 19.04.2022, passam a vigorar com a seguinte alteração:

*"**Art. 2º** Os itens que comporão o "Kit Lanche-Mais Saúde" serão:*
- 1 (um) Pão com presunto ou apresuntado e queijo ou muçarela;
- 1 (uma) Bebida láctea de sabor chocolate;
- 1 (um) água;
- 1 (uma) unidade de biscoito salgado;
- 1 (uma) fruta e;
- 1 (uma) unidade de bolinho sabor chocolate ou baunilha".

*"**Art. 5º** Para viagens que durem o período integral do dia, será fornecido 2 (dois) kit lanche. E, para viagens de tiverem duração de meio período, será disponibilizado, 1 (um) kit lanche e, para viagens de durabilidade de mais de 1 (um) dia, também será fornecido 2 (dois) kit lanche.*

*"**Art. 6º** Os pacientes que possuírem alguma restrição alimentar devido a existência de doenças, deverão, no ato de agendamento da viagem, informar as devidas restrições para que, a nutricionista do município possa confeccionar um cardápio de alimentos que comporão o kit lanche, de acordo com a restrição informada pelo paciente".*

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2A75204D
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/04/2023. Edição 2758
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12712 de 26.04.2023 – página B 4 – caderno de publicações legais

Guaíra 26/04/23
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CÓPIA

PROJUR
LEI Nº 2.278/2023 DATA: 25.04.2023. EMENTA: "ALTERA OS ARTIGOS 2º, 5º E 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.223/2022.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 2º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 2.223/2022 de 19.04.2022, passam a vigorar com a seguinte alteração:

*"**Art. 2º** Os itens que comporão o "Kit Lanche-Mais Saúde" serão:*
- 1 (um) Pão com presunto ou apresuntado e queijo ou muçarela;
- 1 (uma) Bebida láctea de sabor chocolate;
- 1 (um) água;
- 1 (uma) unidade de biscoito salgado;
- 1 (uma) fruta e;
- 1 (uma) unidade de bolinho sabor chocolate ou baunilha".

*"**Art. 5º** Para viagens que durem o período integral do dia, será fornecido 2 (dois) kit lanche. E, para viagens de tiverem duração de meio período, será disponibilizado, 1 (um) kit lanche e, para viagens de durabilidade de mais de 1 (um) dia, também será fornecido 2 (dois) kit lanche.*

*"**Art. 6º** Os pacientes que possuírem alguma restrição alimentar devido a existência de doenças, deverão, no ato de agendamento da viagem, informar as devidas restrições para que, a nutricionista do município possa confeccionar um cardápio de alimentos que comporão o kit lanche, de acordo com a restrição informada pelo paciente".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2A75204D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/04/2023. Edição 2758
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Guaíra 26/04/23
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito